

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 07 DE ABRIL DE 2008

Resolve quanto ao interesse e prioridade de obras, em proposta de parceria entre o Estado de Minas Gerais e a iniciativa privada, no âmbito da Lei nº 12.276/1996.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 4º do Decreto nº 38.520, de 04 de dezembro de 1996, que aprova o regulamento da Lei nº. 12.276, de 24 de julho de 1996

RESOLVE:

Art. 1º A implantação e pavimentação da Rodovia LMG – 702, no trecho entre o Entrº BR040 – Morro agudo, com extensão de 16,00 km (dezesseis quilômetros) tendo como início : 702 LMG 0020 e Fim: 702 LMG 0040; a implantação e pavimentação, de Rodovia no Município de Paracatu que liga Morro Agudo ao Córrego das Pedras, com extensão de 5,0 km (cinco quilômetros) e, no Município de Guarda Mor, no trecho que compreende a ligação entre o Córrego das Pedras e o Entrº da MG 188, com extensão de 16,6 km (treze quilômetros e seiscentos metros), objeto de proposta de parceria entre o Estado de Minas Gerais e a Votorantim Metais e Zinco S.A, são consideradas de interesse do Estado, tornando as obras propostas prioritárias, para efeito de análise.

Art. 2º - Em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, as empresas interessadas em participar do sistema de parceria, para execução das obras referidas no artigo anterior, poderão apresentar proposta à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Belo Horizonte, aos 07 de abril de 2008.

Renata Vilhena
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão